

INDICAÇÃO Nº 24.212/2020

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE ACESSO, VIA PLATAFORMAS DIGITAIS, PELOS FAMILIARES, AOS PRONTUÁRIOS OU INFORMAÇÕES MÉDICAS DOS PACIENTES COM COVID-19, ADMITIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS, NO ESTADO DA BAHIA.

O Deputado infra firmado no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 139, da Resolução nº. 1.193/1985, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa legislativa **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia que sejam adotadas medidas de acesso, via plataformas digitais, pelos familiares, aos prontuários ou informações médicas dos pacientes com COVID-19, admitidos nas Unidades de Saúde públicas e privadas, no Estado da Bahia.

Ultimamente, tem crescido a movimentação de famílias em busca de informações nas Unidades de Saúde públicas e privadas, sobre pacientes que estão admitidos para tratamento de COVID-19, cuja situação não só têm trazido aglomeração e desespero das pessoas, bem como ferido as determinações das autoridades para o distanciamento social.

Por sua vez, a falta de informação sobre o quadro de saúde dos pacientes internados tem afligido os familiares, pois sequer tem notícias dos óbitos, muito menos como estão reagindo ao tratamento.

Sendo assim Excelência, o Estado precisa urgentemente disponibilizar um canal exclusivo, **via plataformas digitais**, de atendimento aos familiares dos pacientes admitidos por COVID-19, pois, se faz necessário assistir tanto aos pacientes nas Unidades de Saúde, quanto cuidar do lado emocional dos seus familiares. Tendo em vista a aflição que os mesmos já vêm enfrentando por não poder vê-los, muito menos ter acesso a informações do quadro clínico.

Como é sabido, para segurança de todos, é preciso restringir a aglomeração de pessoas a fim de evitar que a doença se prolifere, bem como o acesso das famílias aos pacientes com COVID-19, para tanto, sabe-se que é uma situação muito difícil.

Assim, precisamos mais uma vez da vossa colaboração, para melhorar a comunicação entre as autoridades de saúde e os familiares na prestação de informações sobre o vírus, a situação do tratamento dos pacientes, dos casos suspeitos e confirmados, além de divulgação interna por meio de vídeos.

Desta forma, atendendo Vossa Excelência a nossa **INDICAÇÃO** para que sejam adotadas medidas de acesso, via plataformas digitais, pelos familiares, aos prontuários ou informações médicas dos pacientes com COVID-19, admitidos nas Unidades de Saúde públicas e privadas, no Estado da Bahia, facilitará o sofrimento dessas famílias, motivo pelo qual contamos com o espírito público e político de sua Excelência.

Sala das Sessões, em 05 de Maio de 2020.

JÚNIOR MUNIZ
Deputado Estadual